



MATÉRIA

**PROJETO DE LEI Nº 010/2021
DE 09 DE JUNHO DE 2021**

ASSUNTO

**INSTITUÍ A DISCIPLINA HISTÓRIA DE SÃO
DOMINGOS NA GRADE CURRICULAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

AUTORIA

VER. ACÁCIO TEMÓTEO

ANDAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Presidente



LIDO NO EXPEDIENTE
Data: 09/06/2021
Ass.: Helio Balo

PROJETO DE LEI Nº 010/2021
DE 09 DE JUNHO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		
PROTÓCOLO		
NÚMERO 034/2021 DS 11-17		
DATA	RUBRICA	MAT
09/06/2021	Helio Balo	0004

Institui a disciplina História de São Domingos na grade curricular da Rede Municipal de Ensino de e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na grade curricular das Redes Municipal e Privada de Ensino de São Domingos, no Estado de Sergipe, a obrigatoriedade da disciplina "História de São Domingos" para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Educação, definirá a forma como a disciplina "História de São Domingos", será inserida na grade curricular.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal, através da secretaria responsável, notificar e estabelecer prazo para inserção da disciplina na grade curricular da rede privada de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, terá prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para inclusão da disciplina na grade curricular, nos moldes do artigo 1º dessa lei.

Art. 4º - A obrigatoriedade sobre a inclusão da disciplina "História de São Domingos" na grade curricular que trata o artigo 1º dessa lei, torna-se facultativo às escolas federais e estaduais situadas em São Domingos, de acordo com seus sistemas de ensino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, em 09 de junho de 2021.

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 25/08/2021

PRESIDENTE


Acácio Tométeo Santiago
Vereador

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 31/08/2021

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDAÇÃO
FINAL
EM 05/09/2021

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, ora submetido à análise dos nobres pares, propõe a inclusão de conteúdo voltado ao estudo da história do município de São Domingos na grade curricular de alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental de nosso município. A ideia é valorizar a nossa história, e compartilhar com todos os Sãodominguenses os acontecimentos que se fizeram imprescindíveis para que a cidade fosse criada, se desenvolvesse e se transformasse neste cenário que hoje conhecemos.

O conteúdo programático que existe hoje nas instituições de ensino já abrange o estudo da história, em seu conceito mais amplo, como História do Brasil, História da Arte, História Contemporânea, entre outras ramificações que permitem o estudo e análise de contextos históricos mais diversos, seja de nossa realidade brasileira ou até mesmo de outros povos ocidentais ou até orientais.

Conhecer a história significa muito mais do que decorar os fatos que aconteceram no passado. Conhecer o passado, compreender o presente e planejar melhor o futuro, é a melhor síntese que expressa a importância de estudarmos a história de nossa cidade, estado, país e até mesmo de outras nações.

No caso do estudo da história local, tal contexto se evidencia de maneira ainda mais expressiva. As pessoas que vivem na cidade têm o direito a saber como surgiu a rua em que vivem, quem é a pessoa que dá nome à rua onde moram e o significado dos símbolos que estão representados no brasão da bandeira e por aí vai.

Quanto mais nossa história for contada e conhecida, mais enraizada ficará nas memórias das crianças e adolescentes de nossa cidade, pois são eles quem repassarão para as futuras gerações os conhecimentos que adquiriram com o estudo da História de São Domingos.

Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, em 09 de junho de 2021.

Acácio Temóteo Santiago
Vereador




DESPACHO Nº 013/2021
DE 10 DE JUNHO DE 2021

ÀS Comissões de:

- **Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ); e**
- **Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CECE)**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 010/2021 de 09 de junho de 2021 que, "***Institui a disciplina História de São Domingos na grade curricular da Rede Municipal de Ensino de e dá outras providências***", para parecer.

Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em São Domingos, 10 de junho de 2021.



Acácio Temóteo Santiago
Presidente



Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ) ao Projeto de Lei nº 010/2021 de 09 de junho de 2021.

Relator: JOSIVALDO BARBOSA

I - DO RELATÓRIO

Oriundo do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 010/2021 de 09 de junho de 2021, que **“INSTITUÍ A DISCIPLINA HISTÓRIA DE SÃO DOMINGOS NA GRADE CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

II - DO PARECER

Após leitura a matéria, passo a emitir o meu parecer.

O Projeto de Lei 010/2021 em seu escopo, indica a inclusão da Disciplina História de São Domingos na grade curricular de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município, com intuito de valorizar e compartilhar com todos os São-dominguenses, a história local, fatos e acontecimentos que se fizeram indispensáveis para a fundação de nossa cidade. Sabemos que hoje as instituições de ensino abrangem o estudo da História do Brasil, História da Arte, História Contemporânea, entre outras, porém, conhecer a história local é de grande importância para as pessoas que vivem na cidade, entendo as mesmas têm o direito a saber de fato como foi o surgimento da cidade, por que disso ou daquilo, e entender o porquê temos como representação, uma bandeira. Sem mais, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria, atendendo a mesma aos preceitos regimentais do processo legislativo.

III - DO VOTO

Diante ao exposto, OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 17 de agosto de 2021.


JOSIVALDO BARBOSA
Relator



**Parecer da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte (CECE) ao Projeto de
Lei nº 010/2021 de 09 de junho de
2021.**

Relator: WASHINGTON SOUZA SANTOS

I - DO RELATÓRIO

Oriundo do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 010/2021 de 09 de junho de 2021, que “**INSTITUÍ A DISCIPLINA HISTÓRIA DE SÃO DOMINGOS NA GRADE CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II - DO PARECER

O Projeto de Lei 010/2021 em discussão, tem como propósito, a inserção na grade curricular de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município, a Disciplina História de São Domingos. Com isso, todos ganham, pois será levado ao conhecimento de nossos estudantes, a história local, fatos e acontecimentos que se fizeram imprescindíveis para o surgimento de nossa cidade. Como mencionou a Relator da Comissão CCJ, “as instituições de ensino abrangem o estudo da História do Brasil, História da Arte, História Contemporânea, entre outras, porém, conhecer a história local é de grande importância para as pessoas que vivem na cidade”. Com tudo que foi exposto, acho louvável a apresentação da matéria, pois levará aos munícipes em geral, o entendimento sobre nossa história.

III - DO VOTO

Diante ao exposto, OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 24 de agosto de 2021.


Washington Souza Santos
Relator



PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25 DE AGOSTO DE 2021

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

Projeto de Lei nº 009/2021 de 08 de junho de 2021	Denomina via pública do município de São Domingos e dá outras providências	Ver. Acácio Temóteo	Segunda Discussão
Projeto de Lei nº 010/2021 de 09 de junho de 2021	Institui a disciplina História de São Domingos na grade curricular da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências	Ver. Acácio Temóteo	Primeira Discussão
Projeto de Lei nº 012/2021 de 11 de agosto de 2021	Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do município de São Domingos e dá outras providências	Ver. Washington Souza	Primeira Discussão


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário

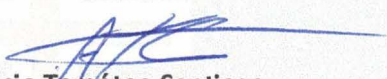

Gustavo Ramos Romero Libório
2º Secretário



PAUTA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA - 31 DE AGOSTO DE 2021

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

Projeto de Lei nº 009/2021 de 08 de junho de 2021	Denomina via pública do município de São Domingos e dá outras providências	Ver. Acácio Temóteo	Redação Final
Projeto de Lei nº 010/2021 de 09 de junho de 2021	Institui a disciplina História de São Domingos na grade curricular da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências	Ver. Acácio Temóteo	Segunda Discussão
Projeto de Lei nº 012/2021 de 11 de agosto de 2021	Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do município de São Domingos e dá outras providências	Ver. Washington Souza	Segunda Discussão


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário


Gustavo Ramos Romero Libório
2º Secretário



PAUTA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA - 01 DE SETEMBRO DE 2021

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

Projeto de Lei nº 010/2021 de 09 de junho de 2021	Institui a disciplina História de São Domingos na grade curricular da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências	Ver. Acácio Temóteo	Redação Final
Projeto de Lei nº 012/2021 de 11 de agosto de 2021	Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do município de São Domingos e dá outras providências	Ver. Washington Souza	Redação Final



Acácio Temóteo Santiago
Presidente



Washington Souza Santos
1º Secretário



Gustavo Ramos Romero Libório
2º Secretário



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Instituí a disciplina História de São Domingos na grade curricular da Rede Municipal de Ensino de e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na grade curricular das Redes Municipal e Privada de Ensino de São Domingos, no Estado de Sergipe, a obrigatoriedade da disciplina "*História de São Domingos*" para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Educação, definirá a forma como a disciplina "*História de São Domingos*", será inserida na grade curricular.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal, através da secretaria responsável, notificar e estabelecer prazo para inserção da disciplina na grade curricular da rede privada de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, terá prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para inclusão da disciplina na grade curricular, nos moldes do artigo 1º dessa lei.

Art. 4º - A obrigatoriedade sobre a inclusão da disciplina "*História de São Domingos*" na grade curricular que trata o artigo 1º dessa lei, torna-se facultativo às escolas federais e estaduais situadas em São Domingos, de acordo com seus sistemas de ensino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, em 01 de setembro de 2021.

Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)

CÂMARA MUN DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDAÇÃO
FINAL
EM 01/09/2021

PRESIDENTE

Anderson Souza de Almeida
Presidente da CCJ